

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



REQUERIMENTO Nº 773/2018

Súmula: Requer informações do executivo referente a aplicabilidade da lei nº 1721/2005, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de Itapevi.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, nos termos do art. 192-C do Regimento Interno, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, prefeito municipal, informações referentes a aplicabilidade da lei nº 1721/2005, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de Itapevi.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
2 8 MAR. 2018 CM
Assinatura

O serviço voluntário e uma atividade nobre não remunerada, prestada por pessoa física com objetivo cívico, cultural, educacional, científico, recreativo, esportivo ou de assistência social.

O voluntário não gera vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O serviço voluntário é exercido mediante termo de adesão firmado entre o órgão público e o prestador do serviço voluntário, no qual constarão o objeto e as condições de seu exercício.

Esse requerimento vem ao encontro de várias solicitações de pessoas que me procuram em busca de informações sobre o trabalho voluntário no município, como se trata de uma lei que já existe, quais os critérios para que essa lei seja efetivamente colocada em vigor.

Diante do exposto, gostaria que fosse analisado a possibilidade de divulgação dessa lei, nas repartições pública do Município.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de março de 2018.

Mariza M. Borges Vereadora